



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 454 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, caput, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1430.0006088/2025-31, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Orientação Contábil nº 3/2025, que visa disciplinar o processo de encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2025 e de abertura do exercício orçamentário e financeiro de 2026, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL nº 3, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SETORIAL CONTÁBIL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 – OBJETIVO

Esta Orientação Contábil tem por objetivo disciplinar o processo de encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2025 e de abertura do exercício de 2026, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 11.927 de 22 de fevereiro de 2024, assim como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª Edição e observadas as disposições contidas na Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual SIAFI.

2 – CALENDÁRIO DOS PRAZOS

DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
05/12/2025	Entrada na COOFIN/SA para pagamento das Notas Fiscais referentes aos serviços prestados em novembro/2025.	Gestores de Contratos
09/12/2025	Solicitação de remanejamento no Sistema Planos.	SPOC
09/12/2025	Entrada na COOFIN/SA para solicitação de emissão de Empenho.	Todas Unidades
09/12/2025	Anulação das Notas de Empenho que não serão indicadas para inscrição em Restos a Pagar.	COOFIN/SA
10/12/2025	Recolhimento das dotações não empenhadas.	Todas Unidades
16/12/2025	Entrada na COOFIN/SA para pagamento das Notas Fiscais referentes aos serviços prestados em dezembro/2025.	Gestores de Contratos



DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
16/12/2025	Data limite para emissão de Nota de Empenho.	COOFIN/SA
19/12/2025	Data limite para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU)	Todas Unidades
20/12/2025	Conformidade de operadores no SIAFI.	SPOC
23/12/2025	Remanejamento Orçamentário das Ações de Governo junto à SOF.	SPOC
26/12/2025	Liquidação e execução de Folha de Pagamento Complementar	SGP
26/12/2025	Solicitação para atualização dos Agentes Responsáveis no SIAFI	Todas as Unidades
30/12/2025	Data limite para realização de DARF Numerado Agregado, por meio da transação INCAGREG	COOFIN/SA
30/12/2025	Liquidação e Pagamento de Despesas.	COOFIN/SA
30/12/2025	Indicação pelo Ordenador de Despesas p/inscrição em RP não processados a liquidar e em liquidação	Ordenador de Despesas
30/12/2025	Efetiva atualização pela AUDIN dos Agentes Responsáveis no SIAFI	AUDIN
30/12/2025	Lançamento de documentos no SIAFI.	Unidades Gestoras
31/12/2025	Fechamento do SIAFI 2025 para registros pelas Unidades Gestoras.	STN
31/12/2025	Cancelamento de RPNP a Liquidar e Em Liquidação Bloqueados, correspondente aos saldos das contas contábeis 63151.00.00 e 63152.00.00 (art. 68, § 6º, do Decreto nº 93.872, de 1986)	STN
31/12/2025	Cancelamento de RPNP a Liquidar, conta contábil 63110.00.00, e Em Liquidação, conta contábil 63120.00.00, inscritos e reinscritos até o exercício de 2022 (art. 68, § 7º, do Decreto nº 93.872, de 1986)	STN
05/01/2026	Conformidade de Registro de Gestão	SCRG/SPOC
06/01/2026	Conferência dos saldos das Contas Contábeis elencadas nos itens 3.5 e 3.6 da Presente Orientação Contábil.	Setorial Contábil
07/01/2026	Fechamento do SIAFI 2025 para registros da Setorial Contábil.	STN
07/01/2026	Inscrição em Restos a Pagar	STN
	- Não Processados a Liquidar (Não exigível)	
	- Não Processados Em Liquidação (Exigível)	



DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
	- Processados (será executado diariamente processo de inscrição em RPP no período de 31/12/2025 até 07/01/2026)	
07/01/2026	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar.	Ordenador de Despesas
08/01/2026	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar.	STN
08/01/2026	Anulação automática das Notas de Empenho não indicadas para inscrição em Restos a Pagar e que ainda não foram anuladas.	STN
09/01/2026	Conferência do processo de anulação de NE não inscritas em RPNP a Liquidar e em Liquidação pela ausência de indicação pelo gestor	Ordenador de Despesas
09/01/2026	Assinatura de NE emitidas no exercício de 2025	Ordenador de Despesas
10/01/2026	Migração do Cadastro de Empenho/inclusão das células de restos a pagar na CONINDORC	STN
12/01/2026	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar.	STN
13/01/2026	Conferência do processo do Diferido pela Setorial Contábil e Setorial Financeira.	Setorial Contábil e COPOF/SPOC
15/01/2026	Apuração do Resultado do Exercício.	STN
19/01/2026	Apropriação das reservas	STN
19/01/2026	Conclusão de Transferências - CONTRANSF (CV, CR, TP, AC, TC e TL)	STN
20/01/2026	Encerramento de contas de resultado.	STN
20/01/2026	Conformidade Contábil de UG.	Setorial Contábil
21/01/2026	Conformidade Contábil de Órgão.	Setorial Contábil
22/01/2026	Conformidade Contábil de Órgão Superior.	Setorial Contábil
23/01/2026	Conformidade Contábil do Balanço Geral da União.	STN
30/01/2026	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF disposto nos arts. nº 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no Diário Oficial da União - DOU	Setorial Contábil SPOC AUDIN SG PRESI
30/01/2026	Homologação e publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF disposto nos arts. nº 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no Sistema de	Setorial Contábil SPOC AUDIN



DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
	Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI	SG PRESI
30/01/2026	Envio do Relatório de Gestão Fiscal - RGF disposto nos arts. nº 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF ao Tribunal de Contas da União - TCU	AUDIN
30/01/2026	Declaração Anual do Contador e inclusão das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2025 no SIAFI Web.	Setorial Contábil
30/01/2026	Envio das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2025 à Secretaria de Gestão Estratégica - SGE.	Setorial Contábil
03/02/2026	Baixa de Recursos Diferidos. (Siafi 2026)	STN
09/02/2026	Encaminhamento, em nível de Órgão Superior (estrutura consolidada), do Relatório de Inconsistências por meio do e-mail prestacao.stn@tesouro.gov.br	Setorial Contábil
31/03/2026	Publicação do Relatório de Gestão, das Demonstrações Contábeis, das Notas Explicativas e da Declaração Anual do Contador no site de cada órgão, fundação e autarquia, conforme incisos II e III do art. 8º, e seu § 4º, e o art. 9º, todos da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.	AUDIN Setorial Contábil

Siglas:

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

CCONT/STN - Coordenação-Geral de Contabilidade da União

AUDIN - Auditoria Interna

SPO - Secretaria de Planejamento Orçamentário

SGE - Secretaria de Gestão Estratégica

COOFIN/SA - Coordenadoria de Orçamento e Finanças

COPLA/SPO - Coordenadoria de Planos e Avaliação

COPOF/SPO - Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira

SEMAP/SA - Seção de Materias e Patrimônio

3 – PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES GESTORAS

3.1 – Registro dos documentos no SIAFI 2025

As unidades gestoras deverão registrar documentos comprobatórios dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, no âmbito do SIAFI, até 30/12/2025.

Não obstante ser 31/12/2025 a data limite estabelecida na Macrofunção SIAFI 02.03.18 para entrada de dados no SIAFI, esta Setorial Contábil fixou o prazo de 30/12/2025 por ser o último dia útil do exercício de 2025 no âmbito do CNMP. (Portaria CNMP SG nº 01 de 2 de janeiro de 2025).

3.2 – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

As Unidades Gestoras Executoras do CNMP deverão, no período indicado no calendário de prazos, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas ou pessoa indicada, registrar a indicação das Notas de Empenhos para inscrição em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR e RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO, por meio da transação GERINDRP.

Antes da efetiva inscrição, deverá ser analisado o risco de inadimplemento das obrigações pelos fornecedores envolvidos, objetivando evitar o posterior cancelamento de RP e a consequente perda da dotação orçamentária correspondente. Caso o risco de inadimplemento seja elevado, o empenho correspondente deverá ser anulado, para que a dotação seja empregada em outra demanda.

Ressalta-se que é vedada, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissados a pagar até o final do exercício.

Além da Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício, devem ser observadas as seguintes rotinas da Macrofunção 02.03.17 - Restos a pagar:

I. O ordenador de despesa ou pessoa legalmente designada deverá indicar as NE's que deverão ser inscritas em RPNP a liquidar e em RPNP em Liquidação;

II. A indicação dos empenhos ocorre por meio da transação GERINDRP (Gerenciar



Indicação de Restos a pagar), disponibilizada no módulo orçamentário do SIAFIWEB 2025:

III. O registro da inscrição em RPNP a liquidar ocorrerá com base no saldo da conta 62292.01.01 – EMPENHOS A LIQUIDAR – NE + SB, a partir das notas de empenhos que estão marcadas na transação GERINDRP para serem inscritos em RPNP a Liquidar.

IV. O registro da inscrição em RPNP em liquidação ocorrerá com base no saldo da conta 62292.01.02 – EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO – NE + SB, a partir das notas de empenhos que estão marcadas na transação GERINDRP para serem inscritos em RPNP em Liquidação.

V. A inscrição em RPNP a Liquidar e em Liquidação é parametrizada pela CCONT/STN por meio da transação ATUBAIXSAL, mediante leitura do saldo da conta contábil 62292.01.01 – EMPENHOS A LIQUIDAR – NE + SB, gerando documento NS com registro contábil contido no evento 50.1.468 e da conta contábil 62292.01.02 – EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO – NE + SB, gerando documento NS com registro contábil contido no evento 50.1.469.

VI. Antes da realização do processo automático para inscrição de RPNP, o gestor poderá registrar a inscrição manualmente, no SIAFI2025, observado o estágio da NE, a partir da inclusão de doc.hábil do tipo "RE", com as situações abaixo informadas:

Para os restos a pagar não processados a liquidar:

- a) Empenhos não vinculados a Transferências – “LDV916”;
- b) Empenhos vinculados a Transferências – “LDV917”.

Para os restos a pagar não processados em liquidação

- a) Empenhos não vinculados a Transferências – “LDV914”;
- b) Empenhos vinculados a Transferências – “LDV915”

As Unidades Gestoras Executoras do CNMP deverão, no período indicado no calendário de prazos, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas, anular as Notas de Empenho (ou os saldos) que não serão indicadas para inscrição em Restos a Pagar. As Notas de Empenho não indicadas, para a inscrição em RPNP até a data limite de 06/01/2026, por meio da transação GERINDRP, serão automaticamente anuladas, com base no saldo das contas contábeis 62292.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR - NE + SB e 62292.01.02 - EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO.

O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar, salvo quando:

- a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele

estabelecida;

b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

c) se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; e

d) corresponder a compromissos assumidos no exterior.

Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com **diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos**, conforme Macrofunção 02.03.17 do Manual SIAFI.

3.3 – Inscrição de Restos a Pagar Processados

A inscrição em Restos a Pagar Processados dos saldos dos empenhos liquidados ocorrerá de forma automática. Todas as notas de empenho com saldo na conta de empenhos liquidados a pagar serão inscritas como restos a pagar processados. Esse processo iniciará no dia 31/12/2025, sendo processado diariamente até o dia 07/01/2026.

No caso das UG's necessitarem efetuar o pagamento de RP Processados antes da execução da rotina automática de inscrição de restos a pagar, o gestor poderá efetuar a inscrição do respectivo empenho por meio da inclusão de documento hábil do tipo RC utilizando as seguintes situações no SIAFI 2025:

a) Empenhos não vinculados a Transferências – LDV912.

b) Empenhos vinculados a Transferências - LDV913.

3.4 – Controle Patrimonial

Fica limitado até o dia 05/12/2025 para requisição de materiais de almoxarifado e até o dia 12/12/2025 para a movimentação interna de materiais de consumo e de bens móveis em almoxarifado pela SEMAP/SA.

Deverá regularizar, até o dia 30/12/2025, as eventuais diferenças apresentadas entre os registros do SIAFI e os valores dos sistemas informatizados de controle dos itens de bens



móveis e do almoxarifado, bem como os saldos de depreciação e de amortização dos referidos bens.

Excepcionalmente, se houver necessidade e após solicitação formal justificada, a Setorial Contábil poderá abrir, até 06/01/2026, o SIAFI 2025 para a realização de registros retroativos.

3.5 – Suprimentos de Fundos

Os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser aplicados e comprovados preferencialmente até **15/12/2025**, tempo hábil que permita o registro da prestação de contas no SIAFI 2025 com a reclassificação das respectivas despesas e a regularização de eventual inconsistência detectada até 30/12/2025.

Devem ser observadas as rotinas de encerramento do exercício de 2025 a seguir:

I. A conta 21891.03.00 (Suprimentos de Fundos a pagar) não deverá conter saldo no final do exercício.

II. A conta 21891.36.09 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal), no encerramento do exercício, só poderá conter saldo correspondente às faturas que não foram recebidas/pagas.

III. A conta 21891.36.10 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal), no encerramento do exercício, só poderá conter saldo correspondente às faturas que não foram recebidas/pagas.

3.6 – Análise de Contas Contábeis

As unidades executoras no SIAFI deverão examinar os saldos das contas que compõem os demonstrativos contábeis, sanando as inconsistências existentes.

Ao longo do mês de dezembro de 2025, deve-se consultar com mais frequência a transação CONDESAUD no SIAFI Web de modo a verificar eventuais inconformidades e/ou desequilíbrios contábeis, efetuando os ajustes necessários até o dia 30/12/2025.

Durante o processo de análise, deve-se atentar para o fato de que há contas contábeis

que devem passar o exercício financeiro com o saldo zerado, contas que devem ter seus saldos conciliados e contas em que se deve verificar a ocorrência de saldos invertidos.

Em caso de dúvidas, deverá ser realizado contato com a Setorial Contábil do CNMP.

I – Contas que deverão ter seus **saldos zerados até o dia 30/12/2025**:

CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE
11112.20.01 – Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - OFSS	1491000000 987 1490980001 500
11381.06.00 – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	
11381.06.08 – Transferências Constitucionais em Trânsito	
21111.01.02 – Décimo Terceiro Salário a Pagar	
21891.03.00 – Suprimento de Fundos a Pagar	
21891.36.01 – GRU - Valores em Trânsito para Estorno de Despesa	
21891.36.02 – Ordens Bancárias a Emitir	
21891.36.03 – Ordens Bancárias Canceladas	
21891.36.12 – Ordens Bancárias Canceladas (Cartão de Pagamento do Governo Federal)	
62110.00.00 – Receita a Realizar	1490000000 1491000000
62120.00.00 – Receita Realizada	1490000000 1491000000
82115.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria	

II – Contas que deverão ter seus **saldos analisados, conciliados e ajustados até o dia 30/12/2025**:

CONTA CONTÁBIL
11111.19.00 – Bancos Conta Movimento Demais Contas
11311.01.00 – Adiantamento Concedido a Pessoal
11311.01.01 – Adiantamento Concedido a Pessoal 13º Salário
11311.01.02 – Adiantamento de Férias
11311.01.05 – Salários e Ordenados – Pagamento Antecipado



CONTA CONTÁBIL
11320.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar
11381.99.00 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo
11560.00.00 – Almoxarifado
11550.00.00 – Materiais em Trânsito
12311.00.00 – Bens Móveis
12311.08.01 – Bens Móveis – Estoque Interno
12311.08.05 – Bens Móveis – Inservíveis
12311.99.00 - Demais Bens Móveis
12311.99.05 – Bens Móveis em trânsito
12311.99.07 – Bens não localizados
12320.00.00 – Bens Imóveis
12381.00.00 – Depreciação Acumulada
12400.00.00 – Intangível
12481.00.00 – Amortização Acumulada
21100.00.00 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar
21111.01.03 – Férias a pagar a Pagar
21300.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
21400.00.00 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo
21800.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo
21881.01.00 – Consignações
21881.03.00 – Depósitos Judiciais
21881.04.00 - Depósitos Não Judiciais
21891.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo
21891.36.09 – Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal
21891.36.10 – Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal
62292.01.01 – Empenhos a Liquidar
62292.01.02 – Empenhos em Liquidação
62292.01.03 - Empenhos Liquidados a Pagar
81130.00.00 – Execução de Direitos Contratuais
81230.00.00 – Execução de Obrigações Contratuais

III – Contas que deverão ser analisadas quanto aos **saldos invertidos**:



CONTA CONTÁBIL	SALDO
62211.00.00 – Crédito Disponível	Credor
62212.00.00 – Crédito Indisponível	Credor
62213.00.00 – Crédito Utilizado	Credor
62292.01.00 – Empenho por Nota de Empenho + Subitem	Credor
82112.00.00 – DDR Comprometida por Empenho e não liquidadas	Credor
82113.00.00 – DDR Comprometida pela Liquidação e Entradas Compensatórias não Pagas.	Credor
82114.00.00 – DDR por Pagamento de Despesas Orçamentárias e Outras	Credor
82210.00.00 – Execução de Concessão de Recursos Financeiros – deverá ter o mesmo saldo das contas do grupo 82220.00.00	Credor

3.7 Despesas Antecipadas

Caso haja antecipação de pagamentos de faturas de serviços no mês de dezembro, a COOFIN deverá proceder o registro do Cronograma de Baixa Patrimonial da Despesa Antecipada independente das competências a que se referem as faturas que estão sendo pagas. Dessa forma, na execução de uma fatura antecipada, a COOFIN deverá selecionar dentro da Nota de Pagamento - NP, a marcação "Sim" para a pergunta "É Despesa Antecipada?" e preencher os campos do cronograma para que o reconhecimento da Variação Patrimonial Diminutiva seja contabilizada conforme o regime de competência.

Exemplo: Fatura de serviços do mês de dezembro de 2025. Data do agendamento 30/12/2025 (por ser o último dia útil do exercício), exceto se a NP for executada neste dia.

Ressalte-se ainda que **não é permitido o pagamento antecipado pela Administração Pública na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** conforme item 4.3 da Macrofunção SIAFI 020350 - Adiantamentos a fornecedores e prestadores de serviços e art.1º § 3º da LEI nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.



3.8 Outros Procedimentos

I. Atualizar, até o dia 30/12/2025, impreterivelmente, os dados das unidades gestoras no SIAFI, se for o caso.

II. A devolução de diárias não utilizadas deverá ocorrer por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU), recolhidas até o **dia 19/12/2025**, a fim de possibilitar a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária do CNMP, em observância ao disposto no Art. 36 da Portaria CNMP-PRESI nº 249, de 30/12/2020.

III. A Unidade Gestora do CNMP que tiver recebido transferência de crédito referente a Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá devolver, até 30/12/2025, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados ao respectivo Órgão repassador, caso não sejam inscritos em Restos a Pagar.

IV. Os saldos das obrigações que possuem compromissos pendentes na transação GERCOMP - Gerenciar Compromissos no SIAFI Web que não são mais devidas, em virtude da prescrição do direito do fornecedor ou por outro motivo, deverão ser cancelados pela opção Cancelar Pendentes, na transação CONDH do SIAFI Web. Caso as obrigações correspondentes aos compromissos pendentes na GERCOMP tenham sido pagas ou canceladas por documentos fora do SIAFI Web, os compromissos pendentes deverão ser baixados da GERCOMP, por meio da opção "B".

V - As Unidades Gestoras com DARFs Agregados apropriados e que desejem realizar os referidos compromissos ainda no exercício 2025 deverão realizá-los na INCAGREG, **impreterivelmente até a data de 30/12/2025. Essa data é intransponível, porque os DARFs Agregados, por serem realizados em duas etapas, precisam do dia seguinte à sua realização para serem processados. Fato que impede a realização no dia 31/12/2025, pois acarretariam a realização do Agregado em um exercício e seu decomposto em outro exercício.**

4- REGISTRO DE CONFORMIDADE DE GESTÃO

O registro da conformidade de registro de gestão, referente aos lançamentos realizados

com data de emissão 31 de dezembro de 2025, deverá ocorrer em até 03 dias úteis a contar da data de lançamento do documento.

Para o registro da conformidade de registro de gestão dos documentos emitidos em janeiro com data retroativa a dezembro (mês aberto) o usuário deverá acessar as transações >ATUCONFREG e >CONCONFREG no SIAFI 2025.

Para visualizar os documentos emitidos em janeiro com data retroativa a dezembro (mês aberto), o usuário deverá preencher na transação >CONCONFREG no campo PERÍODO a data efetiva de emissão do documento.

Exemplo:

Documento emitido em 03 de janeiro de 2026 com data retroativa 31/12/2025, quando da consulta >CONCONFREG o usuário deverá informar no campo PERÍODO a data 03/01/2026. Após o preenchimento pressionar a tecla PF6-QUANTIFICA.

5 – PROCEDIMENTOS DA SETORIAL FINANCEIRA DO CNMP

A Setorial Financeira realizará, no período indicado no calendário de prazos, sob responsabilidade da COPOF/SPOC, a conferência do processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar, que será registrado automaticamente pelo SIAFI no dia 12/01/2026. Nesse sentido, observar as instruções do item 6.4 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual SIAFI.

No dia 03/02/2026, será realizada, no SIAFI 2026, a baixa dos recursos diferidos, devendo a Setorial Financeira efetuar a conferência dos saldos e eventuais ajustes em saldos invertidos nas contas de repasse a programar e de sub-repasse a programar, conforme item 6.7.2 da Macrofunção 02.03.18.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

A Setorial Contábil fiscalizará o cumprimento das orientações de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 pelas unidades gestoras do Conselho Nacional do Ministério Público.

Excepcionalmente, a Setorial Contábil poderá abrir, até 06/01/2025, o SIAFI 2025 para a realização de registros retroativos.

A Setorial Contábil analisará as Demonstrações Contábeis do CNMP e providenciará os ajustes necessários ou registrará ocorrência na conformidade contábil. Todas as ocorrências não sanadas até o final do exercício de 2025 serão descritas no Relatório de Inconsistências Contábeis do CNMP, indicando os motivos da não correção dos problemas contábeis durante o exercício e as providências que foram ou serão tomadas para a regularização de tais inconsistências no exercício de 2026, em observância ao disposto nos itens 8.1.1. da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) c/c o item 5.4.2.1 da Macrofunção 02.03.15 (Conformidade Contábil), ambas do Manual SIAFI.

O Contador Responsável pelo CNMP deverá emitir a Declaração Anual do Contador, com base na conformidade contábil do mês de dezembro de 2025, tendo como finalidade atestar se as Demonstrações Contábeis encerradas no exercício estão, em seus aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320, de 1964, o MCASP e o Manual SIAFI.

A Setorial Contábil acompanhará o registro da conformidade do Balanço Geral da União e comunicará à CCONT/STN eventuais divergências.

É a Orientação.

Brasília, 17 de novembro de 2025.